



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

316

PROJETO DE LEI Nº: 12 /2007.

LEI SANCIONADA
EM 17 DE 12 DE 2007
Sebastião Nazareth de Castro
PREFEITO MUNICIPAL
CLARO DOS POÇÕES - MG

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Claro dos Poções para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providências."


O povo do Município de Claro dos Poções, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2008, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Claro dos Poções estima a receita em R\$ 10.500.000,00 (Dez milhões e quinhentos mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	241.560,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	176.110,00
RECEITA PATRIMONIAL	30.250,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.100,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.430,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.020.170,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.430,00
SUB TOTAL	8.483.050,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-833.650,00
SUB TOTAL	-833.650,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	390.500,00
ALIENAÇÕES DE BENS	61.600,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.343.500,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	55.000,00
SUB TOTAL	2.850.600,00
TOTAL GERAL	10.500.000,00

CÂMARA MUNICIPAL CLARO DOS POÇÕES
Projeto de Lei Nº 12/07
aprovado em 1º turno de discussão
e votação por 08 votos.
C. dos Poções, 30 de NOV. de 20 07

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL CLARO DOS POÇÕES
Projeto de Lei Nº 12/07
aprovado em 2º turno de discussão
e votação por 08 votos.
C. dos Poções, 14 de FEV. de 20 07

PRESIDENTE